



# **Primeira Conferência das Partes da Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso- Espanholas**

## **Conclusões**

### **Implementação da Convenção de Albufeira. Trabalhos da Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção**

As Partes reafirmaram a importância da Convenção enquanto instrumento central para a gestão sustentável e harmoniosa das bacias hidrográficas Luso-Espanholas.

As Partes fizeram o balanço dos trabalhos de implementação da Convenção e mostraram-se globalmente satisfeitas com o facto da Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção (CADC), enquanto órgão privilegiado de aplicação da Convenção, se ter reunido cinco vezes desde 2000 e ter demonstrado capacidade para resolver as questões que se lhe depararam.

Com o objectivo de enfrentar os próximos desafios da gestão coordenada e sustentável dos recursos hídricos nas bacias partilhadas, as Partes decidiram



dar um renovado impulso à cooperação bilateral neste domínio, aprofundando as diferentes disposições previstas na Convenção.

As Partes reconheceram, assim, a necessidade de melhorar os instrumentos técnicos de apoio da CADC e decidiram instruir a CADC a intensificar os seus trabalhos quer em regularidade, quer em densidade.

Neste contexto, as Partes congratularam-se com a criação, na V Reunião da CADC (Maio/Junho de 2005), da subcomissão para a gestão de emergência dos recursos hídricos e com a indicação de interlocutores para as situações de crise.

As Partes decidiram que, não estando totalmente definidos os critérios, os indicadores e as medidas para gestão das situações de seca e escassez de recursos, de acordo com o previsto no número 5 do artigo 19.º da Convenção, assim como os estudos sobre cheias previstos no número 7 do artigo 18.º, seja prorrogado o prazo para a execução das obrigações de ambas as Partes. Enquanto não ocorrer tal definição, vigoram os critérios, indicadores e medidas fixados nos acordos e protocolos já aprovados e no Protocolo Adicional à Convenção e respectivo Anexo conforme referido no número 6 do seu artigo 19.º.

Espanha solicitou que a CADC se pronuncie sobre o pedido apresentado pela Junta da Extremadura junto do Gabinete do Primeiro-Ministro português para que os municípios de Celles e Vila Nueva del Fresno recebessem água do Alqueva.

Portugal manifestou o melhor acolhimento a este pedido e disponibilidade para analisar, no seio da CADC, uma proposta formal.



## **Implementação da Directiva Quadro nas bacias partilhadas**

As Partes, conscientes da importância da Directiva Quadro da Água da União Europeia, comprometeram-se a intensificar, no quadro da CADC, a coordenação bilateral dos trabalhos de implementação deste instrumento jurídico comunitário, fundamental para a gestão das bacias hidrográficas partilhadas.

## **Tarefas dos grupos de trabalho da CADC**

As Partes reconheceram que, desde o início da vigência da Convenção, os vários grupos de trabalho que foram criados no âmbito da CADC contribuíram para a aplicação da Convenção. Em função da avaliação que as Partes fizeram do funcionamento desses grupos de trabalho e dos desafios que identificaram para os próximos anos, as Partes encarregaram a CADC de re-dinamizar os seguintes grupos de trabalho, em particular: o grupo de trabalho da seca; o grupo de trabalho das cheias; o grupo de trabalho sobre a permuta de informação; o grupo de trabalho da qualidade da água e o grupo de trabalho para o uso sustentável do rio Guadiana no troço internacional a jusante do Pomarão.

As Partes tomaram ainda nota, com agrado, da constituição, na V Reunião da CADC, dos grupos de trabalho relativos à avaliação de impacto ambiental dos aproveitamentos no troço internacional do rio Minho, à segurança de barragens e planos de emergência e da subcomissão para a participação do público.

As Partes congratularam-se ainda com a criação na V Reunião da CADC do grupo de trabalho relativo à definição dos regimes de caudais. Reconhecendo a importância da definição do regime de caudais a que se



refere o número 1 do artigo 16.º da Convenção, tendo em conta os critérios estabelecidos no artigo 1.º do Protocolo Adicional, no quadro do aprofundamento das diferentes disposições previstas na Convenção, as Partes decidiram impulsionar a actividade desse grupo de trabalho.

As Partes decidiram ainda encarregar a CADC de, nos termos do número 6 do artigo 23.º da Convenção, submeter novas propostas de regulamentação do funcionamento da CADC.

### **Seca: cooperação para resolver problemas de seca em ambos os países**

Portugal e Espanha vêm enfrentando um período de escassez de água, decorrente da situação de seca meteorológica em ambos os países.

Neste contexto de particulares dificuldades e no espírito de solidariedade mútua, as Partes comprometeram-se a incrementar de imediato a cooperação em matéria de seca, nos termos da Convenção e do Protocolo Adicional, de modo a assegurar a mitigação dos seus efeitos, especialmente o abastecimento de água às populações e o equilíbrio ecológico dos ecossistemas hídricos.

As Partes reconheceram também a necessidade de melhorar a gestão eficiente da água em épocas de pluviosidade normal.

As Partes decidiram alargar esta cooperação, em especial, à permuta de informação e troca de experiências mútuas nos seus respectivos territórios.

As Partes acordaram ainda, o regime das bacias partilhadas para a situação excepcional verificada este ano no rio Douro, tendo estabelecido que durante



os meses de Julho, Agosto e Setembro será garantido um caudal em Miranda de 230 hm<sup>3</sup> e na secção de Saucelle de 377hm<sup>3</sup>.

As Partes acordaram ainda promover, a breve prazo, uma reunião da subcomissão para a gestão de emergência dos recursos hídricos com as Empresas Hidro-eléctricas de ambos os países a operar no troço internacional do rio Douro.

**Outros Assuntos (fora do quadro da Convenção).  
Componente latino-americana da Iniciativa da Água para a  
Vida da UE**

Portugal e Espanha, enquanto líderes, em conjunto com o México, da Componente Latino-americana da Iniciativa da Água para a Vida da União Europeia, comprometeram-se a realizar todos os esforços necessários, junto das instituições comunitárias, para alcançar a assinatura de um Acordo Político de Associação entre as entidades latino-americanas e europeias responsáveis pela água.

Portugal e Espanha comprometeram-se a trabalhar com a Comissão Europeia para facilitar o financiamento dos projectos a seleccionar, dado o interesse que esta Iniciativa despertou na região.

Portugal e Espanha acordaram trabalhar para a promoção de uma iniciativa conjunta sobre rios internacionais, por ocasião da Exposição Universal de Saragoça em 2008.

*Francisco Sá Carneiro*  
*Francisco Sá Carneiro*